

PROJETO DE LEI Nº 3.038, DE 2019

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, e dá outras providências

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao art. 29 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966, a seguinte redação:

“Art. 29. O imposto, de competência da União, sobre a propriedade territorial rural tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel localizado na zona rural do município.

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto, é considerada zona rural qualquer área localizada fora da zona urbana do Município, nos moldes definidos em lei ou pelo Plano Diretor. ”

Sala das Reuniões, em de novembro de 2023.

Dep. **TIÃO MEDEIROS**
Presidente

